

CMUR



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
Lei Nº	Pág.	
3133	048	MAN

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº 3.133

EMENTA: ALTERA OS ANEXOS II E VI DA LEI MUNICIPAL Nº 2.181.

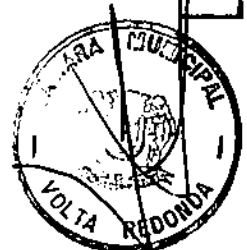
A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

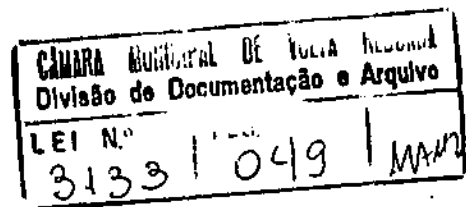
Artigo 1º - Ficam acrescidas no Anexo II da Lei Municipal nº 2.181:

Apontador	05
Assistente Administrativo	25
Auxiliar de Cons. Dentário	10
Auxiliar de Enfermagem	10
Auxiliar de Laboratório	04
Auxiliar de Sonorização	03
Bibliotecário	03
Borracheiro	01
Eletricista de Veículos	01
Enfermeiro	10
Feitor	03
Guarda Ferramenta	02
Guarda Municipal	120
Odontólogo	12
Operador	11
Padioleiro	05
Porteiro	02
Psicólogo	25
Recepcionista	17
Técnico de Higiene Dental	12
Técnico de Laboratório	04
Tratador de Animais	03

Artigo 2º - Ficam acrescidos no Anexo VI da Lei Municipal nº 2.181:

Auxiliar de Telecomunicações	01
Operador	16
Operador de Caldeira	02
Técnico Agrícola	01





Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

- 2 -

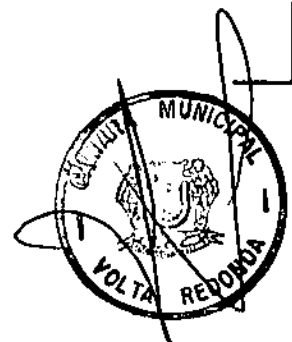
Lei Municipal Nº 3.133

Artigo 3º - Ficam extintos no Anexo II da Lei Municipal nº 2.181:

Ajudante	13
Almoxarife	03
Auxiliar Social	07
Carpinteiro	05
Gari	55
Lançador Tributário	01
Lixeiro	11
Lubrificador	02
Mestre	01
Motorista	04
Nivelador	01
Operador de Terminal	03
Pedreiro	13
Pintor	01
Servente	113

Artigo 4º - Ficam extintos no Anexo VI da Lei Municipal nº 2.181:

Ajudante	14
Aprovisionador	01
Armador	01
Assessor Administrativo	06
Assistente Administrativo	07
Assistente Social	06
Auxiliar de Biblioteca	01
Auxiliar de Enfermagem	50
Bibliotecário	01
Biólogo	01
Contínuo	06
Encarregado	01
Escrivário Datilógrafo	02
Fiscal de Tributos	25
Fisioterapeuta	02





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
3.133	050	MAN

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

- 3 -

Lei Municipal Nº 3.133

Fonoaudiólogo	03
Gari	50
Guarda Municipal	82
Lixeiro	08
Mecânico de Manut. Veículos	01
Médico	29
Médico Veterinário	03
Odontólogo	12
Operador de Rádio	02
Operador de Terminal	01
Procurador	03
Psicólogo	08
Servente	200
Técnico de Edificações	01
Técnico de Higiene Dental	25
Técnico de Laboratório	04
Técnico de Seg. Trabalho	03

Artigo 5º - Ficam criados no Anexo II da Lei Municipal nº 2.181, 140 (cento e quarenta) cargos de Agente Escolar nível ANT-III e 03 (três) cargos de Terapeuta Ocupacional nível NS-II.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento municipal.

Artigo 7º - A partir desta data, fica proibido o desvio de função na Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Volta Redonda.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de dezembro de 1994.

Paulo César Baltazar da Nóbrega
Prefeito Municipal

Mens. nº 061/94

Autor: Prefeito Municipal
amps.

